



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.706, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.999/2011, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os artigos 4º e 5º da Altera a Lei Municipal nº 1.999/2011, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercido(a) pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º O(a) presidente do Conselho do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 5º A função de conselheiro do Conselho Gestor do FMHIS é considerada serviço público relevante prestado à comunidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

§ 6º Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 9 de setembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.706, de 09/09/2025 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 09/09/2025 à 09/10/2025.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

